



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 32 • São Paulo, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2007 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.580, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do Decreto nº 51.517, de 29 de janeiro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica excluído do artigo 3º do Decreto nº 47.227, de 17 de outubro de 2002, alterado pelos Decretos nº 47.531, de 27 de dezembro de 2002, nº 48.048, de 25 de agosto de 2003, nº 48.703, de 3 de junho de 2004, nº 48.732, de 18 de junho de 2004, nº 49.043, de 18 de outubro de 2004, nº 49.134, de 11 de novembro de 2004, nº 49.933, de 26 de agosto de 2005 e nº 50.036, de 28 de setembro de 2005, o seguinte inciso:

"VIII - Penitenciária Feminina do Tatuapé;"

Artigo 2º - Ficam incluídos no artigo 5º do Decreto nº 47.227, de 17 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto nº 48.900, de 27 de agosto de 2004, os seguintes incisos:

"XX - Penitenciária I de Guareí;

XXI - Penitenciária II de Guareí."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.581, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa do Abrigo de Porto Ferreira, inscrita no CNPJ 02.640.780/0001-60, com sede no Município de Porto Ferreira.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.582, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Acaia, inscrito no CNPJ 04.449.826/0001-93, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.583, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre a criação da Delegacia de Polícia do 8º Distrito Policial de São Bernardo do Campo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 8º Distrito Policial de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único - A unidade policial criada por este artigo fica subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, e classificada como de 1ª Classe.

Artigo 2º - O item 3 da alínea "a" do inciso X do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, com nova redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 46.839, de 19 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Distritos Policiais de São Bernardo do Campo;" (NR)

Artigo 3º - O limite territorial da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto será fixado mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.584, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 46 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os seguintes dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - o § 1º do artigo 72:

"§ 1º - O crédito acumulado gerado em função de ocorrência descrita no artigo 71 terá sua apropriação condicionada à prévia autorização da Secretaria da Fazenda." (NR);

II - o § 6º do artigo 72:

"§ 6º - O Índice de Valor Acrescido, referido no item 2 do § 4º, é o resultado da equação: (Vendas - Compras) / Compras." (NR).

Artigo 2º - Ficam revogados os §§ 5º e 12 do artigo 72 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para as operações geradoras de crédito acumulado ocorridas a partir de 1º de março de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de fevereiro de 2007.

OFÍCIO GS-CAT Nº 67-2007

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alterações no artigo 72 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Presta-

ções de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, a saber:

1 - Relativamente ao artigo 1º, que altera os seguintes dispositivos do artigo 72:

a) o § 1º, que condiciona a apropriação do crédito acumulado à prévia autorização da Secretaria da Fazenda, para excluir dessa condição os casos de apropriação previstos no § 5º, ora revogado;

b) o § 6º, que se refere ao § 5º, passa a referir-se ao § 4º do mesmo artigo;

2 - O artigo 2º revoga os §§ 5º e 12 do artigo 72, por terem perdido finalidade, em razão das alterações efetuadas;

3 - o artigo 3º estabelece a vigência e a eficácia dos dispositivos comentados.

As alterações propostas visam a estabelecer melhor controle sobre os procedimentos relacionados com a apropriação do crédito acumulado, eliminando a possibilidade de o contribuinte praticar tal operação sem a prévia autorização da autoridade fiscal, conforme disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

Com essas justificativas e propondo a edição do decreto, conforme minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ SERRA

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Atos do Governador

DECRETOS DE 14-2-2007

Dispensando os adiantes relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria da Saúde:

Titular: Antonio Carlos Nasj;

Suplente: Loilton Augusto Santana Salvini;

Titular: Maria Teresa Gianerini Freire;

Suplente: José Carlos Seixas.

Designando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria da Saúde:

Titular: Otávio Azevedo Mercadante, do Instituto Butantan, em complementação ao mandato de Antonio Carlos Nasj;

Suplente: Paulo Henrique D'Angelo Seixas, da Coordenadoria de Recursos Humanos, em complementação ao mandato de Loilton Augusto Santana Salvini;

Titular: José Carlos Seixas, do Gabinete do Secretário, em complementação ao mandato de Maria Teresa Gianerini Freire;

Suplente: Sandra Maria Carneiro Tutihashi, do Departamento Regional de Saúde de Taubaté, em complementação ao mandato de José Carlos Seixas.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 14-2-2007

No correio eletrônico SH, de 13-2-07, sobre convênio. Retificação. Alteração de objetos: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação, retifico os despachos publicados em 19-5-2006 e 5-12-2006, na parte em que foram aprovadas as celebrações dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os Municípios de Fartura e Ouro Verde, a fim de alterar os seus objetos, respectivamente, para "obras de infraestrutura nos Conjuntos Habitacionais Fartura C e D", e "obras de infra-estrutura em ruas do município."

No processo DAR-RP-94-97-SEADS, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a proposta do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 177-2007, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Cravinhos, resultante do descumprimento do convênio celebrado em 1-9-97, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SS-001.0134.000.643-2002, sobre indenização: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o parecer 174-2007, da AJG, com fundamento no Dec. 40.177-95, autorizo o pagamento, a título indenizatório, de que trata o presente

expediente, pleiteado por Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., pela prestação de serviços de limpeza no Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros, sem cobertura contratual, no período de 7-12-2001 a 15-3-2002, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação assinalada no aludido parecer, no que tange à adoção, como base mensal, do valor de R\$ 63.245,96."

Extrato de Termo Aditivo de Protocolo de Intenções

Assunto: Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções firmado em 14-7-2005

Signatários: o Estado de São Paulo, representado por seu Governador José Serra e o Município de São Paulo, representado por seu Prefeito Gilberto Kassab

Objeto do aditamento: alteração dos seguintes itens, ficando inalteradas as demais cláusulas:

a) o parágrafo único da cláusula primeira, para constar que constituirão como projetos prioritários os corredores formados pelas Vias Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros;

b) o parágrafo único da cláusula segunda, para constar que a coordenação dos trabalhos caberá à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado;

c) a cláusula terceira, para constar que caberá à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado e à Secretaria de Planejamento do Município estabelecer as interfaces com as demais instituições e órgãos relacionados como o assunto no âmbito das Administrações Estadual, Municipal e Federal.

Data de assinatura: 14-2-07.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 14-2-2007

Designando, nos termos do art. 3º da resolução CC-53, de 30-6-2004, Júlia Schreiner Alves, RG 3.570.099, para integrar, como membro e na qualidade de representante da Secretaria do Meio Ambiente, que exercerá a coordenação técnica dos trabalhos, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública com os objetivos de elaborar estudos e prestar assessoria técnica e jurídica na área ambiental, visando a introdução de critérios de ordem ambiental compatíveis com as políticas socioambientais do Governo do Estado de São Paulo, em substituição a Elisabeth Sutter, designada mediante resolução de 20-4-2006.

CASA MILITAR

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 289ª Reunião Ordinária, de 7-12-06

1. Secretaria de Administração Penitenciária
1111-06 - Processo 822-06. Autorizando a aquisição de 1 PABX Digital, tipo CPA, com capacidade para 10 troncos e 60 ramais, ampliável até 80 portas, para o Centro de Detenção Provisória, na Estrada do Taboão, Km 2,36 - Taboão-Lambari - Mogi das Cruzes/SP. Recomenda-se que os terminais telefônicos sejam ligados no novo PABX, em seqüencial de busca automática.

1112-06 - Processo 984-06. Autorizando a contratação dos serviços de bloqueio de ligações para celulares, a cobrar e identificação de chamadas nos terminais telefônicos, (14) 3484-1252, 3484-1253, 3484-1285, 3484-1302; bloqueio de ligações para celulares e identificação de chamadas no terminal (14) 3484-1301 e somente identificação de chamadas no terminal (14) 3484-1153, todos instalados na Penitenciária "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho, na Rodovia Mamede Barreto, SP 349, Km 36 - Álvaro de Carvalho/SP.

1113-06 - Processo 988-06. Autorizando a aquisição de 1 PABX, com capacidade para 05 troncos e 40 ramais, ampliável até 80 portas, bem como a habilitação de 5 terminais telefônicos, para o Centro de Detenção Provisória, na Estrada de Pirassununga, 500 - Bairro Porto Novo - Caraguatuba/SP. Recomenda-se que os terminais telefônicos sejam instalados no PABX, em seqüencial de busca automática.

1114-06 - Processo 1003-06. Autorizando a inclusão dos terminais telefônicos 6221-1692, 6221-1741, 6221-3001, 6221-3116, 6221-2772, 6973-2505, 6973-7180, 6977-7242 e 6979-2711, em seqüencial de busca automática no tronco chave 6979-2911, instalados na Penitenciária Feminina de Santana, na Avenida General Ataliba Leonel, 656 - Santana - São Paulo/SP.